



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Segunda-feira • 24 de Julho de 2023 • Ano XVI • Nº 5443

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDRGNJLFMDAZRDK0NKI3MJ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 158
24/07/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 80.000,00(Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 152 de 23 de novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0204001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA		
2086	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
0208000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
2019	Gestão dos Serviços de Limpeza, Conservação, Manut. do Patrimônio Público e Urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1500	Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	80.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$80.000,00

Dotações Anuladas

0204001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Dotações Anuladas

0204001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA		
2096	Gestão das Ações de Formação de Recursos Humanos da Educação		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Pessoal Civil		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		2.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		1.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		3.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		7.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
2098	Gestão das Ações do Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2099	Gestão das Ações de Educação Especial		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Pessoal Civil		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		4.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1540	Transferências do FUNDEB 30% - Impostos Transferências de Impostos		11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
0207000	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E RURAL		
2037	Gestão das Ações de Geração do Trabalho e Renda		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500	Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
1500	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
0208000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
1012	Gestão de Obras, Manutenção e Ampliação		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
	Valor Total Anulado R\$		80.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBOTIRAMA, 24 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

Laercio Silva de Santana
Prefeito
CPF: 843.494.255-00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Praça Ives de Oliveira, n.º 78-Centro-Fone/Fax: (77) 3698-3078-
Ibotirama-BA-CEP: 47.520-000.

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 158/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n.º 152/2022 (LOA), no artigo 5.º, Inciso I, c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5.º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Ibotirama - BA, 24 de julho de 2023

LAERCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL